



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

DISPENSA DE VALOR Nº 609/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo: 609/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n. 03.956.285/0001-27**, com sede Rua 22, Qd. 48, Lt. II- Vila Leonor, Centro, nesta cidade de Itaberaí, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no termo de referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/11/2023 ÀS 17:00 HORAS;**
- **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF;**
- **LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO: <https://camaraitaberaí.go.gov.br>**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Administração para realização de procedimento cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para organização de confraternização natalina e encerramento dos trabalhos legislativos de vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Itaberaí.

1.1 Realização na sede do Município de serviços especializados para realizar confraternização natalina e encerramento dos trabalhos legislativos de vereadores e colaboradores desta Câmara Municipal:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

1.2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaberaí-GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

01.01.01.031.1101.2.001.3.3.90.39.23

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ 48.603,33 (quarenta e oito mil e seiscentos e três reais e trinta e três centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal de Itaberaí.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2023 às 17:00h.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.9. **Proposta de Preço/Cotação:**

5.9.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação.

5.9.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.9.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.2.1. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itaberaí, aos 08 de novembro de 2023.

JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE VEREADORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Visto que a Câmara não possui espaço físico e também não possui uma equipe capacitada para realizar tal evento, dá-se a necessidade de realizar a contratação de uma empresa, que será feita através de dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. OBJETIVO

3.1. Prover a Câmara Municipal de Itaberaí – GO a contratação de empresa especializada para organizar a confraternização natalina e encerramento dos trabalhos legislativos de Vereadores e colaboradores para o ano de 2023, que deverá ser realizada na data de 08 de dezembro do ano corrente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Disponibilidade de local para o evento com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas;

4.2. No local do evento deve ser disponibilizada de equipe garçons, equipe de cozinha, copeiros;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

4.2.1. Bem como o fornecimento de talheres, pratos e taças;

4.3. As mesas fornecidas devem ser do tipo redondas com capacidade mínima para 10 pessoas e cadeiras do tipo Tiffany ou similar;

4.4. Entrada com aperitivos: mesa de frios (queijo, defumados), salada de lagarto, pães, torradas; escondidinho de carne seca, macarrão, bolinho de arroz, quibe, etc;

4.5. Jantar: Arroz branco, feijão, filé de frango ao molho, pernil de panela , etc.

4.6. Sobremesas, do tipo sorvete ou doce em calda.

4.7. O espaço a ser utilizado deve fornecer som ambiente bem como iluminação, etc.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A possibilidade da dispensa que corresponde as festividades está alinhada com a política de pessoal da entidade, na medida em que se prestarão a reunir as equipes e os gestores para informar os resultados obtidos no ano que se encerra e lançar os desafios para o ano seguinte. Atendendo as finalidades institucionais e ao interesse público, sobretudo, pois está prevista nos normativos internos da entidade e está relacionada com as ações orçamentárias específicas da Câmara, a exemplo do que acontece nos programas de desenvolvimento institucional. Estando esta, balizadas pelos preços de mercado e pelos princípios da razoabilidade, da motivação, da moralidade e da economicidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1. A presente execução dos serviços se inicia com a ordem de empenho e finaliza após o encerramento do evento.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

7.1.1. Prestar o serviço conforme descrito no objeto e especificações neste termo de referência, com solicitação prévia da Secretaria Geral da Câmara, mediante ordem de serviço.

7.1.2. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar quando necessário a realização do serviço, prestado esclarecimentos ora solicitados, e atender as reclamações formuladas.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como da nota de empenho e também contrato (quando tiver).

7.1.4. No valor a ser contratado, deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive todas as despesas provenientes com combustível e outros correlatos.

7.1.5. O pagamento referente a prestação do serviço a que se refere este termo será efetuada na conta corrente de titularidade da empresa;

7.1.6. A forma de pagamento será mediante a efetiva execução do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na proposta apresentada.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1. A empresa deverá ter sede no município de Itaberaí;

8.1.2. Prestar serviço com pontualidade os serviços recomendados;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

8.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do contratante dos serviços, referente ao objeto do presente termo de referência.

8.1.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da Administração;

8.1.6. Atender exclusivamente a delegação pela Secretaria Geral da Câmara, sendo a requerente, para melhor desempenho dos serviços que serão executados.

8.1.7. Disponibilizar aparelhagem/equipamentos especializados para atendimento do objeto do contrato.

8.1.8. Disponibilizar profissional habilitado para atendimento do objeto do contrato.

8.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.2.2. Notificar, formal a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.3. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.5. Emitir a ordem de serviço com informações essenciais para a prestação de serviço com assinatura do gestor do contrato.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto se darão por meio de funcionários da Câmara legislativa, especialmente designados para tanto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da lei.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

9.2. Será exercida pela Secretária de Administração da Câmara Municipal, Solange Costa Adorno, inscrita no CPF nº 028.656.631-16.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Para Habilitar-se ao pagamento até 30 (trinta) dias úteis, a contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Itaberaí – Secretaria Geral da Câmara a Nota Fiscal/Fatura especificando os serviços, seus quantitativos e seus respectivos valores em moeda corrente devendo estar formalmente atestado pelo servidor habilitado pela contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de regularidade do FGTS, INSS e certidões Municipal, Estadual e Federal mediante apresentação das mesmas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado Advertência.

12.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na lei 14.133/2021.

12.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

12.5 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado.

12.6 Não havendo mais interesse da Câmara Municipal de Itaberaí/GO na execução parcial ou total das obrigações, em razão do descumprimento pelo prestador de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

Itaberaí - GO, 16 de outubro de 2023.

SOLANGE COSTA ADORNO
Secretária de Administração



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 609/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE VEREADORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para organização de confraternização natalina e encerramento dos trabalhos legislativos de vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Itaberaí.	SERVIÇO	1	R\$....

Valor Global da Proposta:

- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Razão social; - Nº do CNPJ;
- Endereço;
- Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade , _____ de _____ de 2023.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.